

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL, FILIAÇÕES NA
FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL, PARTICIPAÇÃO EM
COMPETIÇÕES DA MODALIDADE DE TRAMPOLINS, TRANSPORTES,
PARTICIPAÇÃO NO MAIA INTERNACIONAL ACRO CUP, AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE FISIOTERAPIA E DE GINÁSTICA, MELHORAMENTO
INSTALAÇÕES – ILUMINAÇÃO LED”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **GRUPO SPORTIVO DE CARCAVELOS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 120 947, com sede na Rua Plácido Abreu, n.º 70, 2775-617 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **MIGUEL JOÃO BATISTA ESTEVES DOMINGUES**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] pelo Vice-Presidente da Direção, **LUÍS MIGUEL COTRIM AMADO**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] ambos com domicílio profissional

na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça de 2 de novembro de 2021, Regulamento Geral Interno, Regimento da Assembleia Geral Eleitoral, Ata N.º 20, de eleição dos Corpos Sociais para o período de 2024/2027, realizada a 25 de maio de 2024 e Auto de posse de 27 de maio de 2024, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do

suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Grupo Sportivo de Carcavelos tem como objeto o desenvolvimento e propagação de todas as práticas desportivas ao seu alcance e a criação de bibliotecas e a promoção de atividades culturais e recreativas que possam contribuir para o aperfeiçoamento intelectual e moral dos seus associados, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

g) O Grupo Sportivo de Carcavelos, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023/2024», aprovados na Reunião de Câmara de 18 de julho de 2023 (Proposta nº 842/2023), apresentou sete candidaturas a apoio financeiro para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, atividade desportiva regular, e melhoramento de instalações. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de maio de 2024, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

----- (Objeto)-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal, filiações na Federação de Ginástica de Portugal, participação em competições da modalidade de trampolins, transportes, participação no Maia Internacional Acro Cup, aquisição de material

de fisioterapia e de ginástica, melhoramento instalações – iluminação LED, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

-----SEGUNDA-----

----- (Duração do contrato) -----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2025. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2024. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----TERCEIRA-----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 14.231,50 (quatorze mil, duzentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos), para apoio ao desenvolvimento desportivo municipal (€ 1.500,00), filiações na Federação de Ginástica de Portugal (€ 1.731,50), participação em competições da modalidade de trampolins (€ 6.500,00), e apoio financeiro a transportes para atividades desportivas (€ 4.500,00), conforme candidatura em anexo (Anexo I); -----
 - b) Financiar no montante de € 1.920,00 (mil novecentos e vinte euros), para apoio à

- participação no Maia Internacional Acro Cup, conforme candidatura em anexo (Anexo II);-----
- c) Financiar no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), para apoio à aquisição de material de fisioterapia e de ginástica, conforme candidatura em anexo (Anexo III);---
 - d) Financiar no montante de € 4.200,00 (quatro mil e duzentos euros), para apoio ao melhoramento de instalações – iluminação LED (Anexo IV); -----
 - e) As verbas referidas nas alíneas anteriores estão inscritas nas GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.111 (€ 14.231,50), com a classificação de despesa 02/04.07.01, na ação 02.005.2002/84.112 (€ 1.920,00), com a classificação de despesa 02/04.07.01, na ação 02.005.2002/85.73 (€ 10.000,00), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e na ação 02.005.2002/79.125 (€ 4.200,00), com a classificação de despesa 02/08.07.01 e encontram-se devidamente cabimentadas; -----
 - f) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, consoante disponibilidade de tesouraria e mediante a entrega de documentos comprovativos de despesa; -----
 - g) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento

- desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros, associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e, sempre que possível, reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar documentos comprovativos de despesa e relatórios de participação no prazo máximo de dois meses após término das mesmas, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº. participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira, assim como respetivos documentos comprovativos de despesa. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----QUINTA-----

----- (Resolução do contrato-programa)-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----SEXTA-----

----- (Dúvidas e omissões)-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante global de € 30.351,50 (trinta mil, trezentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), sendo que o valor de € 14.231,50 tem o cabimento n.º 120983 e o compromisso n.º 185779, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01, o valor de € 1.920,00 tem o cabimento n.º. 120984 e o compromisso n.º. 185776, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01, o valor de € 10.000,00 tem o

cabimento nº. 120985 e o compromisso nº. 185775, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 e o valor de € 4.200,00 tem o cabimento nº. 120986 e o compromisso nº. 185773, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 25 de junho de 2024, (válida por seis meses), com o NISS 20004623664, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 25 de junho de 2024, (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro.